



Diário Oficial

Formosa do Oeste

www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial

Edição Nº 92

Formosa do Oeste, Sábado, 15 de setembro de 2012

04 Páginas

Sumário

PORTARIAS	2
DECRETO	2
LEI	3

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 232/2012

SÚMULA: Concede Licença Especial ao funcionário ocupante do cargo Efetivo e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração.

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria concedido ao Senhor. **ANTONIO LEDEGARIO DA SILVA**, funcionario publico municipal, ocupante do Cargo efetivo de Operario Braçal, Licença Especial de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 16/07/1990 a 16/07/1995, a serem usufruídas a partir do dia 10/09/2012 a 10/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10/09/2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 12 de Setembro de 2012

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 235/2012

SÚMULA: Concede Progressão Funcional de Incentivo a Formação Acadêmica de funcionário Efetivo, ocupante de Cargo de Zeladora do Quadro Geral de Servidores do Município de Formosa do Oeste e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado no Artigo 22 §1º, §2º da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, e considerando o requerimento protocolado sob o nº 1.015/2012.

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria, concedido progressão funcional em seu respectivo Nível e Referência de vencimentos, a funcionária abaixo relacionada integrante do Quadro Geral dos Servidores do Município de Formosa do Oeste, de acordo com o Artigo 22 §1º, §2º da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, conforme documentação de escolaridade arquivada junto a Divisão de Recursos Humanos.

NOME	NÍVEL	REFERÊNCIA
APARECIDA DA P. DE M. BOSCARIOL	GSO-01	02

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 12 de Setembro de 2012

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 236/2012

SÚMULA: Concede Progressão Funcional de Incentivo a Formação Acadêmica de funcionário Efetivo, ocupante de Cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro Geral de Servidores do Município de Formosa do Oeste e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado no Artigo 22 §1º, §2º, da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, e considerando o requerimento protocolado sob o nº 1.144/2012.

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria, concedido progressão funcional em seu respectivo Nível e Referência de vencimentos, a funcionária abaixo relacionada integrante do Quadro Geral dos Servidores do Município de Formosa do Oeste, de acordo com o Artigo 22 §1º, §2º da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, conforme documentação de escolaridade arquivada junto a Divisão de Recursos Humanos.

NOME	NÍVEL	REFERÊNCIA
ELIANE ASSUMPCÃO REATTI	GAM-01	02

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 12 de Setembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO N.º 074/2011 (republicação)

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2011 e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 4º e no Artigo 7º da Lei Municipal n.º 611, datada de 17 de dezembro de 2010 (Lei Orçamentária de 2011);

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 125.140,77 (cento e vinte e cinco mil cento e quarenta reais e setenta e sete

centavos), junto ao Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2011, obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200 - Poder Executivo Municipal	
0204 - Departamento de Administração e Finanças	
09.272.1251.0.003 - Encargos Previdenciários em Extinção	
3.1.90.01/01551 - Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas	56.249,50
0206 - Departamento de Infra-Estrutura Municipal	
26.782.1900.3.011 - Pavimentação de Estradas com Pedras Irregulares	
4.4.90.51/31756 - Obras e Instalações.....RS	68.891,27
TOTAL -	125.140,77

Art. 2º - Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são os proveniente do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso n.º 551 – Compensação entre Regimes Previdenciários no valor de 56.249,50, e do Superávit Financeiro Recalculado do exercício de 2010, correspondente às Fonte de Recurso n.º 756 MTUR – Pavimentação com Pedras Irregulares;

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ATALIBA LEONEL, CHATEAUBRIAND, 15 de julho de 2011.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 119/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2012 e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 9º da Lei Municipal n.º 671, datada de 15 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária de 2012);

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) junto ao Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, obedecendo à seguinte classificação e codificação:

0200 - Executivo Municipal	
0205 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.1400.2.012 - Manutenção do Transporte Escolar	
126-3.3.90.30/31124- Material de Consumo.....RS	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são os proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 - Executivo Municipal	
0205 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.1400.2.012 - Manutenção do Transporte Escolar	
133-3.3.90.39/31124- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....RS	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ATALIBA LEONEL, CHATEAUBRIAND, 10 de setembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

LEI

LEI N.º 708/2012

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Rui Barbosa Ensino Médio e Profissional e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Rui Barbosa Ensino Médio e Profissional do Município de Formosa do Oeste – APMF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.877.314/0001-00.

Art. 2º. A associação de que trata o artigo anterior, tem sede na Avenida Goiânia, n.º 693, nesta cidade e, estatutos devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca.

Art. 3º. Das finalidades da associação:

I - discutir, no seu âmbito de ação, sobre ações de assistência ao educando, de aprimoramento do ensino e integração família – escola – comunidade, enviando sugestões, em consonância com a Proposta Pedagógica, para apreciação do Conselho Escolar e equipe-pedagógica-administrativa;

II - prestar assistência aos educandos, professores e funcionários, assegurando-lhes melhores condições de eficiência escolar, em consonância com a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;

III - buscar a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre a realidade dessa comunidade;

IV - proporcionar condições ao educando para participar de todo o processo escolar, estimulando sua organização em Grêmios Estudantis com o apoio da APMF e do Conselho Escolar;

V - representar os reais interesses da comunidade escolar, contribuindo, dessa forma, para a melhoria da qualidade do ensino, visando uma escola pública, gratuita e universal;

VI - promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e funcionários e toda a comunidade, através de atividades socioeducativas e culturais e desportivas, ouvido o Conselho Escolar;

VII - gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de convênios, de acordo com as prioridades estabelecidas em reunião conjunta com o Conselho Escolar, com registro em livro ata;

VIII - colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, conscientizando sempre a comunidade sobre a importância desta ação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand", aos 14 de setembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal